



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES_NBA_411.2024_-_DLA_-_SERTAO_AGRO-ESCRITORIO_ASSINADO.PDF
- PORTARIA SEMADES_NBA_412.2024_-_DLA_-_CONSTRUTORA_DO_SERTAO_-_ESCRITORIO_ASSINADO.PDF

LICITAÇÕES

FRACASSADA

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PERP Nº 031/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, ACARTONADO CONVENCIONAL, PLACAS, MOLDURAS E DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, NAVAL E PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

169/DLA/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 411/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **E A DOURADO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, nome fantasia **SERTAO AGRO**, CNPJ **23.285.305/0001-92**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **E A DOURADO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, nome fantasia **SERTAO AGRO**, CNPJ **23.285.305/0001-92**, com sede ROD BA 148 KM 80, Nº 737, RODOVIA, Irecê - Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades:

- 46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

Como declarado à SEMADES.

Art.2º - Esta **Dispensa** não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

**Mais Presente
e Mais Futuro**

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (Prazo: 360 dias).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

171/DLA/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 412/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CONSTRUTORA DO SERTAO LTDA**, nome fantasia **CONSTRUTORA DO SERTAO**, CNPJ **31.263.330/0001-01**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CONSTRUTORA DO SERTAO LTDA**, nome fantasia **CONSTRUTORA DO SERTAO**, CNPJ **31.263.330/0001-01**, com sede R JOAQUIM A. FIGUEIREDO, Nº 1290 A, MOCOZEIRO II, Irecê - Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades de escritório, como declarado à SEMADES:

- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento a realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios.

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

**Mais Presente
e Mais Futuro**

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII - Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (Prazo: 360 dias).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 14 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

O Município de Irecê-BA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 031/2024, objetivando o Registro de preço para futura e eventual fornecimento e serviço de instalação de forro em PVC, acartonado convencional, placas, molduras e divisórias em gesso acartonado, naval e portas para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Irecê/BA, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da única licitante presente. Data: 14/11/2024. Maiores inf.: Setor de Licitação. Carla Cristiane Rocha Ferreira /Agente de Contratação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/077C-C147-FFCD-AD47-522D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 077C-C147-FFCD-AD47-522D



Hash do Documento

1113316d895ecb27d4a524499b488984ba9660ad8b3ebbc00183479d897e91f0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/11/2024 09:32 UTC-03:00